



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

P.L. 166/14 – Autógrafo nº 101/14 – Proc. nº 3.691/14-CMV – Proc. nº 19.618/2014-PMV

LEI Nº 5.073, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a execução do Hino Municipal em eventos desportivos na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

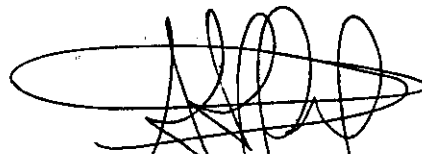
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Hino Municipal deverá ser executado nas finais desportivas de campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, bem como em competições escolares no Município de Valinhos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de dezembro de 2014.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer



DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Vereador Adroaldo Mendes de Almeida - Dinho.



Rafaela Baldin Silva Catdeira

Diretora do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais